

Portaria n.º 1070/2001**de 4 de Setembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Centros de Recursos, da Escola Superior de Educação de Setúbal, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 6 de Agosto de 2001.

ANEXO**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Educação**

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Centros de Recursos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia de Investigação Educacional	Semestral		33			
Diferenciação Pedagógica e Apoios Individualizados	Semestral		33			
Escola — Sociedade. A Escola como Território Educativo	Semestral		33			
Opções Pedagógicas e Organização das Aprendizagens	Semestral		33			
Comunicação e Sociedade de Informação	Semestral		33			
Imprensa Escrita	Semestral		33			
Documentação	Semestral		33			
Organização e Gestão da Informação I	Semestral		33			
Apresentações Multimédia	Semestral		33			
A Internet como Recurso Educativo	Semestral		33			
Leituras da Imagem	Semestral		33			
Exploração, Análise e Avaliação de Software Educativo	Semestral		33			
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Concepção e Dinamização de Projectos de Formação	Semestral		33			
Projectos de Inovação e Relações entre Parceiros	Semestral		33			
Metodologias de Educação — Formação à Distância	Semestral		33			
Auto-Formação e Formação Contínua de Formadores — Professores	Semestral		33			
Educação de Adultos	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto	Semestral	90	33	60		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Quatro das seguintes unidades curriculares:						
Vídeo	Semestral		33			
Fotografia	Semestral		33			
O Áudio e a Rádio Escolar	Semestral		33			
Organização e Gestão da Informação II	Semestral		33			
Multimédia em Educação	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			
Seis das seguintes unidades curriculares:						
Os Centros de Recursos Educativos no Mundo Actual	Semestral		33			
Organização dos Centros de Recursos Educativos	Semestral		33			
Gestão de Centros de Recursos Educativos	Semestral		33			
Animação de Centros de Recursos Educativos	Semestral		33			
Ciência Dia-a-Dia — Aprender Experimentando	Semestral		33			
Meios, Técnicas e Materiais	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			
Opção	Semestral		33			

Portaria n.º 1071/2001

de 4 de Setembro

3.º

Grau

A requerimento da Fundação Frei Pedro, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração, Comunicação e Empresa — ISACE, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 897/90, de 25 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo, nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Engenharia de Energias Renováveis no Instituto Superior de Administração, Comunicação e Empresa — ISACE, nas instalações sitas na Guarda que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

6.º

Regulamento

Ao curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria aplica-se o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

7.º

Caducidade da autorização de funcionamento

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de